

Dei nº 1.367

Autoriza o Executivo Municipal, firmar convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho Ação Social e Desportos.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decreta, e seu Prefeito Municipal, promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a assinar qualquer convênio, Termo de Cooperação e Aditivos com a Secretaria de Estado de Trabalho, Ação Social e Desportos e com o CEAPS desta cidade, podendo receber qualquer recibo em dinheiro em nome do Município, dar recibo e quitação, e como, assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Fica ratificados todos os Acordos Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com as entidades indicadas no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu,
de Setembro de 1923

portal.sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ildefonso Pereira
Presidente

Secretário